C/2026/5425

19.10.2026

Notificação prévia de uma concentração

Processo M.12585 — BC PARTNERS/ACS DOBFAR/INFORLIFE

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/5425)

1. Em 9 de outubro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— BC Partners Fund XII (Reino Unido), controlada pela BC Partners LLP («BC Partners», Reino Unido),

— ACS Dobfar S.p.A. («ACSD», Itália).

A BC Partners Fund XII e a ACSD vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da InfoRLife SA («InfoRLife», Suíça), uma empresa atualmente sob o controlo exclusivo da ACSD.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a BC Partners Fund XII é um fundo de investimento assessorado e controlado pela BC Partners, uma gestora de investimentos alternativos especializada em participações privadas, crédito e investimentos no setor imobiliário,

— a ACSD é uma empresa farmacêutica que se dedica ao fabrico de ingredientes farmacêuticos ativos e produtos farmacêuticos acabados em doses, tanto em forma sólida como injetável.

3. A InfoRLife é uma empresa farmacêutica suíça, atualmente sob o controlo exclusivo da ACSD, especializada no fabrico com enchimento e acabamento estéreis de medicamentos parentéricos genéricos prontos a utilizar para uso hospitalar.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12585 — BC PARTNERS/ACS DOBFAR/INFORLIFE

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË